

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL neste ato ratifica o teor do Convênio 120/2016 (FPE nº 802/2016) celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção da Brigada Militar e da Polícia Civil, e o Município de Canoas e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, que tem por objeto viabilizar recursos para a Segurança Pública. Expediente nº 273-12.00/16-7.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 20 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.  
Thiago Lorenzom  
Subchefe Legislativo da  
Casa Civil, Adjunto

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

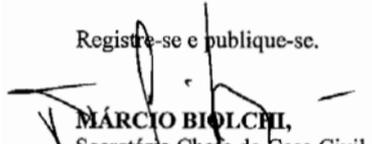
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, delega competência ao Secretário de Estado da Segurança Pública para celebrar os seguintes Ajustes:

Convênio FPE nº 19/2016 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Novo Hamburgo, visando à conjugação de esforços para viabilizar a operação do sistema de videomonitoramento no Instituto Penal de Novo Hamburgo. Expediente nº 10491-12.02/15-2;

Convênio FPE nº 865/2016 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção da Brigada Militar, e o Município de Novo Hamburgo, visando à conjugação de esforços entre os partícipes, para viabilizar a manutenção de viaturas do Órgão Policial Militar, com sede no Município de Novo Hamburgo. Expediente nº 39126-12.03/15-3.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 20 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

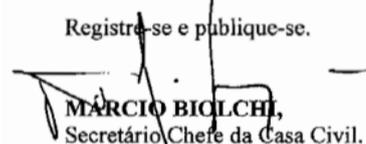
  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.  
Thiago Lorenzom  
Subchefe Legislativo da  
Casa Civil, Adjunto

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, delega competência ao Secretário de Estado da Segurança Pública para firmar o Termo de Rescisão ao Convênio FPE nº 295/2012 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção da Brigada Militar, e o Município de Candiota, objetivando a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos, e de atividades de defesa civil, na modalidade mista. Expediente nº 34921-12.03/11-6.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 20 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.  
Thiago Lorenzom  
Subchefe Legislativo da  
Casa Civil, Adjunto

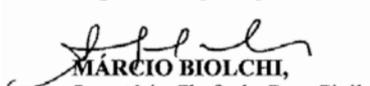
  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 488-11.65/15-0, e de conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.596, de 1º de setembro de 2014, que instituiu o Estatuto da Fundação Piratini, exonera e nomeia os representantes da Secretaria-Geral de Governo, abaixo relacionados, para, na condição de membros titular e suplente, comporem o Conselho Curador da referida Fundação, como segue:

Exonera	ROSANE LAITANO GOETTERT	Titular
Exonera	SANDRO SCHNEIDER SEVERO	Suplente
Nomeia	DANIEL WEIDORFER	Titular
Nomeia	JONAS MARTINS MACHADO	Suplente

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 20 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.  
Luciana Mabilia Martins  
Subchefe Jurídico da Casa Civil

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

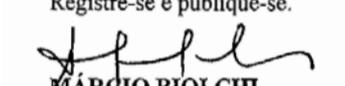
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 16/1900-0003211-4 e de acordo com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, combinado com o art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e em cumprimento as decisões judiciais e substituindo as nomeações que foram tornadas sem efeito, nomeia, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Servidor de Escola, Agente Educacional II – Interação com o Educando, Nível 2, Classe A, no regime normal de 40 horas semanais de trabalho, CP 01/14, homologado pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola, e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2015, nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs - a seguir indicadas, como segue:

Nome	Classificação/CRE
DENISE RENATA FEITEN	2º lugar da 1ª CRE
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO SOARES	7º lugar da 2ª CRE
SHEILA MARCHETTO SANTOS TEIXEIRA	5º lugar da 4ª CRE
ADRIANA CAUMO PEGORARO	2º lugar da 7ª CRE
NICOLE DE ANDRADE CENTENO	5º lugar da 11ª CRE
JOÃO NASCIMENTO MOTA KELLERMANN*	16º lugar da 16ª CRE
DEISE MANFIO FERRARI	6º lugar da 21ª CRE
GALILEO TABALDI BENITTI	4º lugar da 39ª CRE

\*Cotista, conforme item 4.1 do Edital 01/2014

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 20 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.  
Luciana Mabilia Martins  
Subchefe Jurídico da Casa Civil

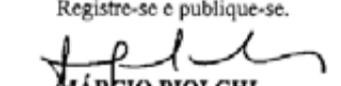
  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 16/1900-0003211-4 e de acordo com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, combinado com o art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e em cumprimento as decisões judiciais abaixo indicadas, nomeia, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Servidor de Escola, Agente Educacional II – Interação com o Educando, Nível 2, Classe A, no regime normal de 40 horas semanais de trabalho, CP 01/14, homologado pelo Edital nº 05/2015, Concurso Público de Servidores de Escola, e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2015, nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs - a seguir indicadas, como segue:

Nome	Classificação/CRE	Ação Judicial
ADRIANA PAZ DA SILVA	3º lugar da 2ª CRE	087/5.16.0000101-9
DENISE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	4º lugar da 2ª CRE	018/3.16.0000093-8
CAMILA MONTEIRO DOS SANTOS	5º lugar da 2ª CRE	019/5.16.00000925-1
CRISTINA SPEROTTO DE MORAES PACHECO	6º lugar da 2ª CRE	033/5.14.0001317-7
LUCIANA CHAGAS CANTARELI	3º lugar da 4ª CRE	010/5.16.0001453-3
ARETUSA SANTOLINO ALMEIDA NICOLINI	4º lugar da 4ª CRE	048/5.16.0000200-1
PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	2º lugar da 5ª CRE	022/5.16.0000407-2
SUSANE TRABACH RAMOS	3º lugar da 5ª CRE	022/5.16.0000406-4
PATRICK OLIVEIRA STIGGER	4º lugar da 5ª CRE	022/5.16.0000480-3
ELIZETE HELENA ALVES DA CRUZ	3º lugar da 8ª CRE	027/5.16.0000479-1
TASSIA FARENCENA PEREIRA	4º lugar da 8ª CRE	027/5.16.0000455-4
RAFAELA MICHELS DA ROSA	1º lugar da 12ª CRE	137/5.16.0000035-4
DIANARA BRISTOTT	7º lugar da 16ª CRE	058/5.16.0000061-6
LEONARDO PARADEDA MEDEIROS	1º lugar da 18ª CRE	023/5.16.0000178-9
GICELDA MARA FERREIRA DA SILVA	2º lugar da 18ª CRE	023/5.16.0000142-8
LUZANIA XAVIER DA SILVEIRA	3º lugar da 18ª CRE	023/5.16.0000314-5
CARMEM REGINA COCCO	3º lugar da 20ª CRE	049/5.16.0000076-5
CLAUDIR VIANA DA COSTA	4º lugar da 20ª CRE	049/5.16.0000075-7
IVANA ALBRECHT BONATO	1º lugar da 25ª CRE	136/1.16.0000268-8
CAMILA JAINE CARDOSO LOPES	3º lugar da 39ª CRE	009/5.16.0000266-9

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 20 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

  
MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário Chefe da Casa Civil.  
Luciana Mabilia Martins  
Subchefe Jurídico da Casa Civil

  
JOSÉ IVO SARTORI,  
Governador do Estado.



Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700  
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760  
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516  
Home Page: www.corag.rs.gov.br  
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Jorge Hélio Gisler Grecellé  
Diretor-Presidente

Sérgio Luiz Valmorbidia  
Diretor Industrial

Sérgio Luiz Valmorbidia  
Diretor Administrativo e de Negócios